



PORTARIA 21/2021 - PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 28 de junho de 2021.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO do INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regimentais conferidas através da Portaria de nomeação 2116/2018 - REITORIA/IFPB, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de setembro de 2018, da Portaria de delegação nº 1948/2019 – REITORIA/IFPB, de 15 de agosto de 2019, e amparado no disposto da Resolução 134/2015-CS, art. 8º, XIII,

RESOLVE:

Art. 1. Fica instituído o Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação, denominado Observatório da Inovação Tecnológica, vinculado ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

Art. 2. O NIT poderá designar aos observatórios as seguintes atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, bem como demandas de apoio à gestão estratégica da inovação, sob sua supervisão:

- I. Realizar a análise e avaliar os resultados oriundos de atividades e projetos de pesquisa e extensão;
- II. Realizar estudos no estado da técnica, busca de anterioridade e classificar, quanto ao grau de conveniência, novidade, de maturidade e de sigilo, as criações desenvolvidas no âmbito do IFPB;
- III. Redigir, auxiliar e revisar relatórios descritivos, reivindicações, desenhos e resumos de pedidos de registro de patentes, bem como realizar a análise de instrumentos técnicos relacionados à gestão da Propriedade Intelectual do IFPB;
- IV. Realizar estudos sobre a potencialidade mercadológica para validação sobre a comercialidade das tecnologias desenvolvidas no âmbito do IFPB e no atendimento aos inventores independentes;
- V. Fornecer informações para o IFPB, o setor produtivo e aos segmentos sociais para apoiar as tomadas de decisões;
- VI. Atuar no apoio às rotinas administrativas de gestão e proteção da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia e do empreendedorismo inovador de base tecnológica;
- VII. Apoio no desenvolvimento de estudos inteligência competitiva em propriedade intelectual e transferência de tecnologia e empreendedorismo inovador de base tecnológica, no apoio à tomada de decisão estratégica no âmbito da gestão da inovação do IFPB;
- VIII. Apoio nas rotinas administrativas que englobam ações de implantação e consolidação da Agência de Inovação do IFPB, tais como desenvolvimento de sistemas, marketing, estudos e avaliações sobre investimento direto e indireto e outras atividades correlatas;
- IX. Demais atribuições definidas em plano de trabalho mensal aprovado pelo NIT.

Art. 3. O NIT definirá, em edital específico, perfis para seleção dos membros do observatório, conforme prévia avaliação de necessidades, disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse de membros da comunidade acadêmica em contribuir com as atividades do observatório.

Art. 4. São deveres dos membros do Observatório:

- I. Dar cumprimento ao disposto na Política de Inovação do IFPB;
- II. Resguardar a confidencialidade das informações e dados dos projetos submetidos;
- III. Prestar informações ao NIT, aos polos de Inovação, aos agentes de Inovação, aos criadores e aos autores, quando solicitadas, desde que observados os critérios de confidencialidade para cada caso;
- IV. Apresentar plano mensal de atividades a ser aprovado pelo NIT.

Art. 5. O NIT indicará o servidor permanente do IFPB que será responsável pela coordenação e orientação do Observatório, considerando critérios técnicos, capacitando-o e conferindo responsabilidade sobre o sigilo das informações submetidas.

Art. 6. O Observatório poderá ser composto, minimamente, por:

- I. Docentes ou técnicos-administrativos, dando-se preferência a mestres ou doutores;
- II. Estudantes mestrandos e/ou doutorandos para assumirem o papel de analistas da Inovação;
- III. Estudantes graduandos, para assumirem o papel de técnicos em Inovação.

§1. Os estudantes mencionados nos incisos poderão atuar enquanto bolsistas, voluntários ou estagiários, observando-se o disposto na legislação pertinente.

§2. Poderão atuar junto ao observatório discentes de graduação e pós-graduação de outras instituições.

Art. 7. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

■ Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, PRO-REITOR - CD2 - PRPIPG-RE, em 28/06/2021 10:57:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 201222

Código de Autenticação: 171382a085

